



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº 6770/2025
FOLHA Nº 17
VISTO: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto registrar os menores preços para aquisição de ÓLEOS, GRAXAS E MATERIAIS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) JUSTIFICATIVA

A aquisição de óleos, graxas e materiais para limpeza automotiva é fundamental para garantir a manutenção adequada da frota do município. A utilização de óleos e graxas de qualidade é essencial para a lubrificação e proteção dos componentes mecânicos dos veículos, ajudando a prevenir desgastes prematuros e reduzindo a necessidade de reparos frequentes, o que prolonga a vida útil da frota. Além disso, veículos bem mantidos operam de maneira mais eficiente, resultando em economia de combustível e redução de custos operacionais, uma vez que a manutenção regular com produtos adequados garante que os veículos funcionem em condições ideais.

a.1- Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

a.2- Justificativa da modalidade e vigência

Justifica-se a realização da licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência.

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa de consumo, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, as aquisições serão efetuadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública e prevenindo a formação de estoques excessivos, especialmente de produtos com prazos de validade reduzidos, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

a.3- Natureza e características do objeto

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

b) COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	OLEO LUBRIF. 5W30 SINTETICO API SN 1LT - APLICAÇÃO EM MOTORES A GASOLINA, FLEX E DIESEL. QUALIDADE ACEA C2,C3.	660	UND	R\$ 50,83	R\$ 33.551,10
10	ARLA -32 DIESEL GALÃO 20LTS	225	GL	R\$ 118,27	R\$ 26.611,87

03 – BENS COMUNS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como ‘bens comuns’.

04 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº 6770/2025
FOLHA Nº 19
VISTO: 27/01

SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica com os seguintes dizeres: "Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços / fornecimento de material), pertinente(s), compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado".

7.3 O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra "b") conforme endereços citados no anexo 1 deste termo de referência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

7.4 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

08 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

10 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

11 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13– O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6 – Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

15.7 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº 6770 / 2025
FOLHA Nº 22
VISTO: mf

15.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16 – PRAZO DE ENTREGA

16.1 – Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP, através do setor competente – sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega designado (já definido neste documento) após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria ou Divisão requisitante (*descrito no item 1 letra “b” deste documento*), conforme o caso, sendo os endereços descritos neste termo de referência – anexo 01.

16.3 – As entregas deverão ser realizadas em dias úteis – das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, mediante agendamento prévio que poderá ser realizado conforme telefones ou e-mail indicados no anexo 01 deste termo de referência.

16.4 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 283.928,37

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.



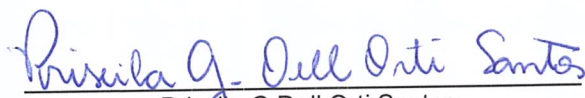
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

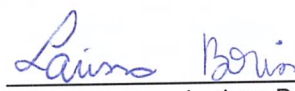
P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

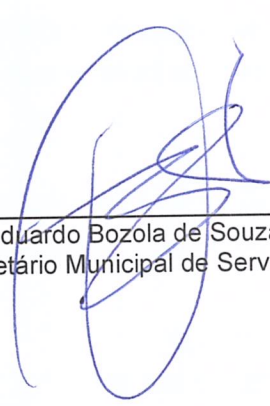
20- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1- Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm
- 20.2- Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>
- 20.3- Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025. <https://encurtador.com.br/dbTR6>
- 20.4- Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
- 20.5- Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.
<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>
- 20.6- Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 15 de abril de 2025


Priscila G Dell Orti Santos
Aux. Administrativo


Larissa Borin
Chefe de Divisão


André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº 6770/2025
FOLHA Nº 23
VISTO: WJL

ENDEREÇOS SECRETARIAS MUNICIPAIS

(Anexo I – Termo Referência)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Secretário Municipal: Américo Massaki Higuti

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42 - Jd. Júlio Mesquita. CEP 12910-610

Contato: Administração: 4035-7474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Secretário Municipal: Andre Eduardo Bozola de Souza Pinto

Email: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610

Contato: (11) 4035-8540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária Municipal: **Tatiana Canquerini Leal**

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070

Contato: (11) 4034-7211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO JURÍDICOS

Secretária Municipal em exercício: **Dr. José Galileu de Mattos**

E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br

Endereço: Palácio Santo Agostinho – Avenida Antonio Pires Pimentel, nº. 2015 – Centro

Contato: (11) 4034-7270 ou (11) 4034-7048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde em exercício: **Carmem Silvia Guariente**

Email: smsasaudebp@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos) - Jardim Améria - CEP 12902-230

Contato: (11) 4034-6700

